

## 1º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – GENERAL EDGARD FACÓ

### MATRÍCULAS ANO LETIVO 2026 (COMUNICADO)

#### A Comunidade Escolar do 1ºCPM-GEF,

O 1º Colégio da Polícia Militar do Ceará General Edgard Facó – 1º CPMGEF informa que o período de matrícula para o ano letivo de 2026 será realizado conforme o cronograma abaixo. Solicitamos aos pais/responsáveis que preencham os formulários anexos e providenciem a documentação para a referida matrícula, conforme estabelecido de forma antecipada, bem como o pagamento das **cotas mensais do ano de 2025 e da taxa de matrícula 2026** que se encontram no sistema COM3, bem como o pagamento da taxa anual de Grêmio Estudantil (Tesouraria), visando um atendimento mais célere e eficiente.

Saliento-vos que, para os pais/responsáveis realizarem a matrícula, o aluno não poderá possuir nenhuma pendência junto aos setores escolares: Financeiro, Multimeios (Biblioteca), Secretaria e Corpo de alunos.

Segue o cronograma da matrícula para o ano letivo 2026:

<b>ALUNOS VETERANOS APROVADOS POR MÉDIA DE ACORDO COM AS SÉRIES QUE OS ALUNOS IRÃO CURSAR EM 2026</b>		
<b>DATA / TURNO</b>	<b>MANHÃ (08HS ÀS 12HS)</b>	<b>TARDE (13HS ÀS 17HS)</b>
15/12/2025	2º ANO EFAI (A, B, C, D)	-
	3º ANO EFAI (A, B, C, D)	
	4º ANO EFAI (A, B, C, D)	
16/12/2025	5º ANO EFAI (A, B, C, D)	-
	6º ANO EFAF (A, B, C, D)	
17/12/2025	7º ANO EFAF (A, B, C, D, E)	-
	8º ANO EFAF (A, B, C, D, E)	

18/12/2025	9º ANO EFAF (A, B, C, D, E) 1º ANO EM (INTEGRAL)	-
19/12/2025	-	2º ANO ENS. MÉDIO (A, B, C, D, E, F), TURMA ITA  3º ANO ENS. MÉDIO (A, B, C, D, E, F), TURMA ITA

<b>ALUNOS NOVATOS</b>		
<b>DATA / TURNO</b>	<b>MANHÃ (08HS ÀS 11HS)</b>	<b>TARDE (13HS ÀS 16HS)</b>
22/12/2025	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>MANHÃ</b>	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>TARDE</b>
23/12/2025	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>MANHÃ</b>	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>TARDE</b>
26/12/2025	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>MANHÃ</b>	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>TARDE</b>
06/01/2025 <b>VAGAS REMANESCENTES PÓS – CHAMADA PÚBLICA</b>	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>MANHÃ</b>	1º ANO ENS. FUNDAMENTAL <b>MANHÃ</b>

<b>ALUNOS VETERANOS – PÓS RECUPERAÇÃO DE ACORDO COM AS SÉRIES QUE OS ALUNOS IRÃO CURSAR EM 2026</b>		
<b>DATA / TURNO</b>	<b>MANHÃ (08HS ÀS 11HS)</b>	<b>TARDE (13HS ÀS 16HS)</b>
07/01/2025	2º ANO EFAI (A, B) 3º ANO EFAI (A, B) 4º ANO EFAI (A, B) 5º ANO EFAI (A, B)	2º ANO EFAI (C, D) 3º ANO EFAI (C, D) 4º ANO EFAI (C, D) 5º ANO EFAI (C, D)

07/01/2025	6º ANO EFAF (A, B) 7º ANO EFAF (A, B)	6º ANO EFAF (C, D) 7º ANO EFAF (C, D, E)
08/01/2025	8º ANO EFAF (A, B, C) 9º ANO EFAF (A, B, C) 1º ANO EM (INTEGRAL) 2º ANO ENS. MÉDIO (A, B, C), TURMA ITA 3º ANO ENS. MÉDIO (A, B, C), TURMA ITA	8º ANO EFAF (D, E) 9º ANO EFAF (D, E) 1º ANO EM (INTEGRAL) 2º ANO ENS. MÉDIO (D, E, F), TURMA ITA 3º ANO ENS. MÉDIO (D, E, F), TURMA ITA

**Direção Geral do 1ºCPM – GEF  
Secretaria Escolar**

## ANEXO 2: DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULAS ANO LETIVO 2026

### CHECK LIST DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

#### DO ALUNO:

- 03 (três) Fotos 3X4 fardado(a) sem cobertura;
- Nada Consta de pagamento da taxa de matrícula e mensalidades;
- Nada Consta de pagamento da anuidade do Grêmio Estudantil;
- Cópia do RG e CPF, na ausência destes documentos, entregar a Certidão de Nascimento;
- Cartão do SUS – Caso possua;
- Atestado médico para atividade física;
- Laudo Médico (para alunos com Deficiência);
- Cópia da Caderneta de Vacinação conforme Lei Estadual nº 16929, de 09 de julho de 2019.
- Cópia do Título de Eleitor p/ maiores de 16 (dezesesseis) anos;

#### DO RESPONSÁVEL LEGAL:

- Cópia da **IDENTIDADE MILITAR (PMCE/CBMCE) / IDENTIDADE FUNCIONAL (PCCE/PEFOCE)** e **EXTRATO DE PAGAMENTO ATUAL** do genitor/genitora que comprove condição de dependente, para alunos aprovados nessa condição;
- Cópia do Documento de Identificação RG;
- Cópia do Cartão do Bolsa Família - SE TIVER.
- Cópia do CPF;
- Acordo de Responsabilidade Mútua preenchido e assinado;
- Ficha de Matrícula preenchida e assinada;
- Cópia do comprovante de residência;

**Atenção: É obrigatória a apresentação dos originais de todos os documentos solicitados ou cópia autenticada.**

## DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULAS ANO LETIVO 2026

### CHECK LIST DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS NOVATOS

#### DO ALUNO:

- 06 (seis) Fotos 3X4 fardado(a) sem cobertura;
- Comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
- Comprovante de pagamento da anuidade do Grêmio Estudantil;
- Cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do documento de Identificação RG;
- Cópia do CPF;
- Cartão do SUS;
- Histórico Escolar *ou* Declaração com validade de 30 DIAS;
- 01 (uma) Pasta escolar na cor AZUL;
- Atestado médico para atividade física;
- Cópia do Título de Eleitor p/ maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Cópia da Caderneta de Vacinação conforme Lei Estadual nº 16929, de 09 de julho de 2019;
- Laudo Médico (para alunos com Deficiência).

#### DO RESPONSÁVEL LEGAL:

- Cópia da **IDENTIDADE MILITAR (PMCE/CBMCE) / IDENTIDADE FUNCIONAL (PCCE/PEFOCE)** e **EXTRATO DE PAGAMENTO ATUAL** do genitor/genitora que comprove condição de dependente, para alunos aprovados nessa condição
- Cópia do Documento de Identificação RG
- Cópia do CPF
- Acordo de Responsabilidade Mútua preenchido e assinado
- Ficha de Matrícula preenchida e assinada
- Cópia do comprovante de residência
- Cópia do Cartão do Bolsa Família - SE TIVER

**Atenção: É obrigatória a apresentação dos originais de todos os documentos solicitados ou cópia autenticada.**

<b>NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)</b>	<b>SÉRIE:</b>	<b>TURMA:</b>	<b>TURNO</b> ( ) Manhã ( ) Tarde
-------------------------------------	---------------	---------------	-------------------------------------

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO(A) ESTUDANTE**

<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>		<b>PARENTESCO:</b>	
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>NASCIMENTO:</b> ___/___/___	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXP.:</b>	<b>CELULAR:</b> ( )	<b>WhatsApp:</b> ( ) SIM ( ) NÃO
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>Nº</b>
<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			
<b>PROFISSÃO:</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO (EMPRESA/ÓRGÃO):</b>		
<b>ENDEREÇO DO TRABALHO:</b>			<b>Nº</b>
<b>COMPLEMENTO:</b>	<b>BAIRRO:</b>	<b>FONE DO TRABALHO:</b>	

**ACORDO DE RESPONSABILIDADE MÚTUA/2026**

Pelo presente acordo de matrícula, o Colégio da Polícia Militar do Ceará, de um lado, estabelecido conforme Unidades inframencionadas:

- 1º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDGARD FACÓ – 1ºCPM-GEF, sito na Avenida Mister Hull, nº 3835, Padre Andrade, Fortaleza/CE, CEP 60.356-415, CNPJ 04.312.601-0001-90;
- 2º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CORONEL HERVANO MACÊDO JÚNIOR – 2ºCPM-CHMJ, sito na Avenida Castelo Branco, 401, bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, CNPJ 07.954.514/0592-86;
- 3º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR TENENTE MÁRIO LIMA – 3º CPM-TML, sito na Rua Francisco Firmino, 293, Centro, Maracanaú/CE, CEP 61.900-120, CNPJ 07.954.514/0210-41;
- 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MINISTRO JARBAS PASSARINHO – 4º CPM-MJP, sito na Avenida John Sanford, 1765, bairro Junco, Sobral/CE, CNPJ 07.954.514/0099-39,

neste ato representado por sua **COMANDANTE**, e do outro lado o(a) **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo(a) estudante, qualificado(a) no presente Termo, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CPM é uma Instituição de Ensino Regular Básico, fundamentado na Lei nº 12.999, Decreto nº 26.052 e Resolução nº 0486/2020-CEE, o qual ministrará educação básica nos termos da Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Nº 9394/96) e das demais normas educacionais emanadas dos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Presente acordo é celebrado sob a égide do que dispõem a Constituição Federal em seus artigos 206, incisos II, III e 209; art. 4º da Lei Estadual nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000, art. 23 do Decreto Estadual nº 26.052, de 10 de novembro de 2000, Decreto Estadual nº 31.869, de 30 de dezembro de 2015 e Código Civil Brasileiro em seu artigo 177.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CPM obriga-se a ministrar o ensino através das aulas e demais atividades escolares, devendo o projeto pedagógico, os planos e currículos estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor, bem como em consonância com as diretrizes emanadas do Comando da Polícia Militar do Ceará e SEDUC para o ano de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA** – O responsável pelo estudante, acima qualificado, assumirá o compromisso de contribuir com o seu dependente, com a proposta pedagógica do CPM, RESPEITAR E ACATAR AS NORMAS REGIMENTAIS E REGULAMENTO DISCIPLINAR ESPECÍFICO PARA O CORPO DISCENTE, acessíveis através do site [www.ccpm.ce.gov.br](http://www.ccpm.ce.gov.br), que dispõe sobre direitos, deveres e obrigações do estudante, bem como lista as sanções disciplinares e elogios que acarretam mudança de comportamento, envidando esforços no sentido do fortalecimento da harmonia do trinômio: **escola – família – comunidade**.

**CLÁUSULA QUINTA** – O responsável pelo(a) estudante envidará esforços no sentido do atendimento aos chamamentos e participação às reuniões programadas com vistas ao acompanhamento de seu(ua) dependente, bem como ao comprometimento das cotas escolares mensalmente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Em casos de necessidade de atendimento médico/hospitalar, o Colégio manterá contato com responsável, através do(s) número(s) de contato cadastrado na Secretaria Escolar, para fins de

acompanhamento de seu dependente, **É OBRIGAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO ACOMPANHÁ-LO**.

§ 1º Ressalta-se o caráter legal da responsabilidade do poder familiar perante seus assistidos, bem como a possibilidade do seu descumprimento ensejar, em tese, ao Crime de Abandono de Incapaz. (Art. 133 do Código Penal Brasileiro: "Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono: Pena - detenção, de seis meses a três anos.")

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento e assinatura do presente Acordo, Ficha de Matrícula (com apresentação de atestado de aptidão/inaptação para a prática de educação física).

**CLÁUSULA OITAVA** – Como contraprestação dos serviços educacionais referentes ao período de janeiro a dezembro, o responsável pelo estudante pagará a anuidade de 2025 em 01(uma) cota escolar no valor de vinte e cinco reais (R\$ 25,00) referente à matrícula e 12 (doze) cotas mensais escolares (mensalidade), totalizando 13(treze) cotas, conforme art. 4º, inciso I e II da Lei Estadual nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000. A primeira cota escolar correspondente a matrícula deverá ser quitada no ato da matrícula e as demais serão pagas mês a mês, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2025. O valor de uma cota escolar paga em dia, não implica a liberação de cotas anteriores inadimplentes.

**CLÁUSULA NONA** – Os pagamentos das Cotas Escolares devem ser efetuados na rede bancária através de Documento de Arrecadação Estadual (D.A.E.).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O valor das cotas escolares para o ano de 2025 será diferenciado de acordo com o Posto/Graduação dos Militares da Polícia Militar do Ceará – PMCE, Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, cargos da Polícia Civil do Estado do Ceará – PCCE, Polícia Penal do Estado do Ceará-PPCE e integrantes de carreira da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFoce, nos termos da Lei nº 12.999 de 14/01/2000. Aos estudantes dependentes de civis o valor permanece em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Tal valor cobrirá exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no plano escolar, não incluindo despesas com cursos extracurriculares ou outros materiais não custeados pelo Estado em casos de opção pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – É assegurado o direito à renovação de matrícula do estudante aprovado, desde que atenda a todos os requisitos exigidos nas normas administrativas e regimentos da escola, inclusive as do presente acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – o estudante reprovado por mais de uma vez consecutiva ou alternados perderá o direito a renovação de matrícula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O estudante que ingressar ou for matriculado no CPM, será classificado no comportamento "BOM", com o grau numérico 8,00(oito), salvo se no ano anterior sua média disciplinar for maior que 8,00(oito). O estudante que ingressar, durante o ano letivo, no comportamento "REGULAR", com o grau numérico entre 5,00 à 5,99, ou "INSUFICIENTE", com o grau numérico entre 3,00 e 4,99, será informado do fato por escrito, para que o responsável venha a comparecer e assinar um termo de compromisso.

Constatada a falta de natureza grave e ou ingresso no comportamento "mau", de qualquer aluno, o Comandante da Cia de Alunos deverá solicitar ao Comandante do Colégio a instauração do Conselho Disciplinar Escolar.

O Comandante do Colégio, tão logo se torne pública a transgressão de natureza grave, referida no artigo anterior, deverá nomear Comissão para a instauração do competente Conselho Disciplinar Escolar.

O Comandante do Colégio, após análise do processo administrativo do Conselho Disciplinar Escolar, decidirá pela exclusão ou não do transgressor, da Instituição de Ensino. Parágrafo único. Em caso de exclusão de aluno, deverá o processo administrativo ser instituído através do Conselho Disciplinar Escolar, conforme prevê a Portaria nº 14/2023 (BI CCPM nº 08 de 03/03/2023)

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é o procedimento que será expedido de forma voluntária, pelo Comandante do Corpo de Alunos e assinado de forma voluntária pela família e/ou responsável legal do aluno menor de idade ou, diretamente, pelo aluno se maior, no qual fica registrado estar ciente da situação disciplinar a ele imputada, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e responsabilidades previstos na regulamentação vigente, conforme art. 24 do citado Regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente acordo tem validade até o final do período letivo de 2025, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo responsável, por desistência formal ou transferência de estudante.
- II. Pelo CPM, por desligamento nos termos do Regimento Escolar.
- III. Por quaisquer das partes contratantes, por superveniência de fatores imprevisíveis, para os quais os acordados não hajam contribuído direta ou indiretamente.

**Parágrafo Único** – Em qualquer dos casos acima referenciados, os documentos de transferência do(a) estudante serão expedidos no prazo e na forma determinada pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O RESPONSÁVEL arcará com a reparação do(s) dano(s), comprovadamente causado(s) por seu dependente, nos termos dos artigos 927 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O RESPONSÁVEL arcará com custos dos programas complementares - por exemplo: **PROGRAMA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, PROGRAMA BILÍNGUE e PROGRAMA EDUCAÇÃO FINANCEIRA**, referentes à aquisição do material de estudo junto aos fornecedores, condicionada à adesão da Unidade do CPM onde o(a) aluno(a) estuda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O CPM não se responsabiliza pela perda ou extravio de objetos (livros, uniformes, cadernos, canetas, lápis, borrachas, mochilas, bolsas, celulares e outros pertences) com ou sem restrições de uso em normas internas, cabendo ao estudante e aos seus responsáveis, respectivamente, a responsabilidade pelos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O extravio de material didático ou não, que pertence ao patrimônio do CPM ou sob administração escolar implicará impedimento de renovação de matrícula até o devido ressarcimento, salvo excedente legal, devidamente comprovado e documentado;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – É dever do aluno (a) frequentar às aulas e/ou qualquer evento promovido pelo CPM, dentro ou fora da Escola, observando sempre pela boa apresentação pessoal e zelo para com o Uniforme, ficando o RESPONSÁVEL/CONTRATANTE na obrigação de **ADQUIRIR TODOS OS UNIFORMES** que serão utilizados pelo seu dependente, em conformidade com o Regulamento de Uniformes dos Colégios da Polícia Militar do Ceará - RUCPM: Uniformes: Diário (todos os alunos); Educação Física (todos os alunos); Agasalho (todos os alunos); Túnica Azul (apenas os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental) e Túnica Branca (apenas os alunos do 3º ano do Ensino Médio), **bem como, todas as camisas personalizadas com uso durante o ano letivo, por exemplo: camisa da Semana de Arte, Ciência e Cultura-SACC, camisa da turma ITA, camisa dos terceiranistas, camisa do Grêmio, entre outras.**

§ 1º Compreende-se por boa apresentação pessoal:

#### 1. PARA OS ALUNOS

**1.1. CABELO:** corte padrão na máquina três (parte superior) e máquina dois (parte lateral), sendo o "pé" reto com as bordas arredondadas e a costeleta com o máximo 2 (dois) centímetros abaixo da interseção da

orelha. Fica proibido o uso de aplique, bem como cabelo raspado na "máquina zero".

#### 2. PARA AS ALUNAS:

**2.2. CABELO:** Deve ser utilizado em **coque** ou **preso na parte posterior da cabeça, como penteado "rabo de cavalo"**. Poderá ser utilizado solto, desde que o comprimento máximo do cabelo tangencie a parte superior da gola dos uniformes, devendo ser mantido penteado e bem-apresentado. Poderá usar franja, desde que o seu comprimento não exceda a linha das sobrancelhas e, ao utilizar cobertura, a franja da aluna não fique à mostra.

Em todos os casos, as orelhas devem permanecer sempre à mostra, independentemente do cabelo; - o cabelo preso em coque deve ser fixado por elásticos, grampos ou presilhas, e redes para cabelos ("redinha"),

**2.1. MAQUIAGEM:** é permitida, desde que aplicada com moderação, em tons discretos e compatíveis com a coloração da pele, podendo ser mínima ou mais elaborada em caso de solenidade de gala.

**2.2. MÃOS:** as unhas podem ser pintadas com esmalte em cores claras ou discretas, desde que as cores de esmaltes autorizadas são: incolor (base); branco (transparente, cremoso ou cintilante); rosa (tons claros); tons terrosos (cremoso ou cintilante); e "francesinha" (unha com esmalte branco transparente e extremidade da unha com esmalte branco). A cor deve ser única para todos os dedos das mãos. É vedado o uso de adornos, como apliques desenhados, colados ou

**2.3. USO DE BRINCO:** permitido o uso de apenas 1 (um) brinco no lóbulo inferior de cada orelha, nas seguintes condições. O tipo de brinco e o seu tamanho devem ser discretos, não excedendo o lóbulo da orelha. **As argolas ou os brincos com pingentes não são autorizados**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica proibida a utilização **telefone celular, walkman, discman, MP3 player, MP4 player, iPod, bip, pager e outros aparelhos similares**, no CPM, durante o horário das aulas, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 14.146 de 25/06/2022 (D.O. DE 30.06.08)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O RESPONSÁVEL/CONTRATANTE autoriza a utilização das imagens e/ou fotografias de seus dependentes na produção de quaisquer materiais publicitários e/ou promocionais para fins de divulgação do "folder", tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, "outdoor" e "busdoor", dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O estudante do CPM poderá ser inscrito durante o ano letivo de 2022 em várias **Olimpiadas** (Canguru, Matemática Sem Fronteiras, OBA, MOBFOG, ONG, ONHB, OBQJúnior, ONC, OBC, OBMEP, OBB, OBF, OBFEP, SSPDS, OBLP, OBS, etc.) , **Exames** (ENEM), **Gincanas, Festivais, Seleções** (Vestibulares) e **Avaliações Externas** (SPAECE / SAEB), respeitadas as condicionantes de sua participação e o perfil de cada aluno, ficando o **responsável do aluno na obrigações de acompanhar o calendário e favorecer sua presença evitando faltas em tais eventos.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O responsável pelo(a) estudante obriga-se a comunicar ao CPM, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias, eventuais alterações cadastrais do quadro abaixo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Fica vedado pedido de mudança de turno de aluno(a) novato(a), por período de 02(dois) anos, à contar da data do ingresso ao CPM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – As partes atribuem ao presente instrumento de acordo contratual plena eficácia executiva extrajudicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Fica eleito o foro:

Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo Contratual, no âmbito do 1ºCPM-GEF;

Comarca de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo Contratual, no âmbito do 2ºCPM-CHMJ;

Comarca de Maracanaú/CE, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo Contratual, no âmbito do 3ºCPM-TMJ;

Comarca de Sobral/CE, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo Contratual, no âmbito do 4ºCPM-MJP.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Acordo de Responsabilidade Mútua, para que produza os efeitos legais.

CPM em \_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL Legal pelo(a) Estudante

COMANDANTE DO CPM



## FORMULÁRIO DE MATRÍCULA - 2026

Série/Turma em 2025: \_\_\_\_\_ Série em 2026: \_\_\_\_\_

Nome da Escola de origem: \_\_\_\_\_

Município da Escola de origem/UF: \_\_\_\_\_

Escola Atual:

<input type="checkbox"/> 1ºCPM-GEF	<input type="checkbox"/> 2ºCPM-CHMJ	<input type="checkbox"/> 3ºCPM-TML	<input type="checkbox"/> 4ºCPM-MJP
------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

## DADOS DO(A) ESTUDANTE

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_ (para alunos que se declaram travesti, transexual ou transgênero) (\*) DECRETO Nº 32.226 de 17 de maio de 2017 (DOE nº 092/2017).

Sexo:  Masculino  Feminino Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Bolsa Escola:  sim  não

Cartão de Vacinação:  sim  não Cartão SUS nº \_\_\_\_\_

E-mail do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

Nacionalidade:  Brasileira  Brasileira – nascido no exterior ou naturalizado  Estrangeira: \_\_\_\_\_

Naturalidade/UF: \_\_\_\_\_

Atendimento educacional especializado:  Recebe  Não Recebe

Realiza estágio:  Sim  Não

Participa do Programa Mais Educação:  Participa  Não participa

É Aluno do EJOVEM:  Sim  Não

Recebe escolarização em outro espaço?  Não Recebe  Em hospital  Em Domicílio

**REDES SOCIAIS:**

Twitter: \_\_\_\_\_ Facebook: \_\_\_\_\_

Instagram: \_\_\_\_\_

Transporte Escolar Público:  Utiliza  Não utiliza

Poder público responsável pelo transporte:  Municipal  Estadual

Portador de Necessidade Especial:  Sim  Não

Caso a resposta tenha sido sim, indique a necessidade especial:

Cegueira  Deficiência auditiva  Deficiência Intelectual  Baixa Visão  
 Surdocegueira  Surdez  Deficiência Física  Deficiência múltipla

Transtorno global do Desenvolvimento:

Autismo Infantil  Síndrome de Rett  Síndrome de Asperger

Transtorno desintegrativo da infância

Altas habilidades/Superdotação

Altas habilidades/Superdotação



<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>	<input type="checkbox"/> <b>1ºCPM-GEF</b>
	<input type="checkbox"/> <b>2ºCPM-CHMJ</b>
	<input type="checkbox"/> <b>3ºCPM-TML</b>
	<input type="checkbox"/> <b>4ºCPM-MJP</b>

<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>	<input type="checkbox"/> <b>1ºCPM-GEF</b>
	<input type="checkbox"/> <b>2ºCPM-CHMJ</b>
	<input type="checkbox"/> <b>3ºCPM-TML</b>
	<input type="checkbox"/> <b>4ºCPM-MJP</b>

**NOME DO(A) ALUNO(A):** \_\_\_\_\_  
**NOME DE GUERRA:** \_\_\_\_\_  
**SÉRIE:** \_\_\_\_\_ **TURMA:** \_\_\_\_\_ **TURNO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO(A) ALUNO(A):** \_\_\_\_\_  
**NOME DE GUERRA:** \_\_\_\_\_  
**SÉRIE:** \_\_\_\_\_ **TURMA:** \_\_\_\_\_ **TURNO:** \_\_\_\_\_

(ESPAÇO PARA COLAR FOTOS)

Foto 3x4	Foto 3x4	Foto 3x4
Foto 3x4	Foto 3x4	Foto 3x4

(ESPAÇO PARA COLAR FOTOS)

Foto 3x4	Foto 3x4	Foto 3x4
Foto 3x4	Foto 3x4	Foto 3x4